Divinópolis, 29 de Junho de 2023

OFICIO: 096/2023

Gabinete Vereadora Ana Paula – Quintino

Assunto: Informações Complementares

Referência: Projeto de Lei CM nº 84/2023

Senhor Presidente,

Cordialmente venho através deste, encaminhar a Vossa Senhoria informações complementares referente ao Projeto de Lei CM nº 39/2023, conforme solicitado pela Procuradoria/Consultoria Legislativa, através do Ofício CM – 95/2023 de 22 de Junho de 2023.

Dessa forma, espera-se e confia-se em que o Projeto de Lei em apreço receba merecida aprovação por este esclarecido legislativo.

Sendo só o que se apresenta, despeço-me com cordiais saudações.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS
CPF 99287366772 DATA 29/06/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ana Paula - Quintino

Vereadora – Líder do PSC

Excelentíssimo Senhor

Israel Mendonça

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

NESTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **00.098.280/0001-12** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **17/06/1994**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO TIETE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **AMBAT**	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO **AL RIO PARANAIBA**	NÚMERO **137**	COMPLEMENTO ********

CEP **35.501-175**	BAIRRO/DISTRITO **TIETE**	MUNICÍPIO **DIVINOPOLIS**	UF **MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **AMBATDIVINOPOLIS@GMAIL.COM**	TELEFONE **(37) 9947-1015/ (37) 9915-2881**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **04/05/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **10:39:49** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **00.098.280/0001-12** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **17/06/1994**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO TIETE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **AMBAT**	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO **AL RIO PARANAIBA**	NÚMERO **137**	COMPLEMENTO ********

CEP **35.501-175**	BAIRRO/DISTRITO **TIETE**	MUNICÍPIO **DIVINOPOLIS**	UF **MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **AMBATDIVINOPOLIS@GMAIL.COM**	TELEFONE **(37) 9947-1015/ (37) 9915-2881**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **04/05/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **10:39:49** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Declaração

Declaro(a)mos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade Associação de moradores do bairro Tietê não remunera, por quaisquer formas, cargos de Diretoria, não visa e nem distribui lucros.

Por ser verdade, firmo(a)mos a presente declaração.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade Associaçao de moradores do bairro Tiete exerce atividades relacionadas com a promoçao de infraestrutura, segurança, saúde, cultura e bem-estar, com cunho social e filantrópico

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

Entidades ou Empresas idôneas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade Associaçao de moradores do bairro Tiete, com sede e foro no Município de Divinópolis/MG, à Rua Alameda Rio Paraiba, Bairro Tietè, está em efetivo e contínuo funcionamento no último ano, com exata observância dos princípios estatutários.

Ademais, atestamos a idoneidade moral de todos os membros da atual diretoria da mencionada entidade.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

Autoridade atestante

Livro de Ata:

Este livro contém 100 (cem) folhas, numeradas, que será usado para atas das reuniões da Associação de moradores do Bairro Tietê (AMBAT). Este livro dará continuidade ao livro anterior, tendo a última reunião do dia 07/09/05.

Divinópolis, 19 de setembro de 2005.

Ata da Assembléia Geral da Associação de Moradores do Bairro Tietê com CNPJ 00.098.280/0001-12 para eleição da nova diretoria, Biênio 28/11/2021 à 28/11/2023 realizada de 09:00 às 11:00 horas dia 28 de novembro de 2021, no endereço da sede: Alameda Rio Crichás s/n, sob a coordenação da FAMBACCORD CNPJ 20.939.013/0001-38, pelo representante legal Sr. Aluísio Carlos da Silveira no cargo de vice-presidente, que presidirá e secretariará este pleito que terá 01 chapa.
A chapa única encabeçada pelo (a) Sr. Eraldo Carmo Cardoso.
As 11:00 horas encerrou-se o processo de votação, com o seguinte resultado: Chapa 01 - 36 votos SIM, 0 (zero) voto NÃO, 0 (zero) voto NULO, totalizando 36 votantes. Assim, foi eleita e empossada para o Biênio de 2021 à 2023 a chapa do Sr. Eraldo Carmo Cardoso. Endereço de recebimento de correspondência da Associação é: Rua Alameda Rio Claro 201 Tietê CEP 35502479, Divinópolis-MG. Os documentos da diretoria anterior ficarão a critério de marcar uma data para entrega.
Não havendo nenhuma anormalidade, eu, Sr (a) Aluísio Carlos da Silveira que presidi e secretariei este pleito, coloco para apreciação, e após lida e aprovada, será pelos membros da chapa eleita assinada. Os votantes assinarão o Livro de Ata iniciando pelo n°01 até o ultimo votante.
A *diretoria fica* composta pelos seguintes membros:
Presidente: Eraldo Carmo Cardoso, RG M-5.822.885, CPF 799.468.876-49, nascido em 27/04/1971, Casado, Profissão Vidraceiro, Rua Alameda Rio Claro 201 Tietê CEP 35502479, Assinatura Eraldo Carmo Cardoso
Vice-Presidente: Lucas Rosa de Oliveira, RG MG-13.086.238, CPF 107.441.316-42, nascido em 05/10/1989, Solteiro, Profissão Auxiliar Administrativo, Rua Alameda Rio Claro 111 Tietê CEP 35502479, Assinatura Lucas Rosa de Oliveira
1º Secretario: Fernanda Campos de Freitas, RG MG-12.893.280, CPF 088.336.436-03, nascido em 10/02/1989, Casada, Profissão Auxiliar Administrativa, Rua Alameda Rio Claro 196 Tietê CEP 35502479, Assinatura Fernanda Campos de Freitas
2º Secretario: Maria Bernardes Soares, RG MG-2.113.070, CPF 389.984.166-20, nascido em 14/06/1953, Casada, Profissão Aposentada, Rua Mauro Costa 220 Tietê CEP 35502438, Assinatura Maria Bernardes Soares
1º Tesoureiro: Natanael Pereira Orcine, RG MG-13.320.493, CPF 059.475.556-54, nascido em 08/08/1984, Solteiro, Profissão Serralheiro, Rua Alameda Rio Claro 110 Tietê CEP 35502479, Assinatura Natanael Pereira Orc
2º Tesoureiro: Thiago Henrique de Sousa, RG MG-12.810.762, CPF 075.136.656-05, nascido em 18/06/1986, Casado, Profissão Gerente Financeiro, Alameda Rio Claro 196 Tietê CEP 35502479, Assinatura Thiago Henrique de Sousa
1º: Fiscal Efetivo: Vanderley Roza da Silva, RG MG-11.526.505, CPF 056.074.126-01, nascido em 01/11/1983, Solteiro, Profissão Locutor de Rádio, Alameda Rio Xingú 490 Tietê CEP 35502462, Assinatura Vanderley Roza da Silva
2º Fiscal Efetivo: Douglas dos Santos, RG MG-10.611.756, CPF 050.463.136-50, nascido em 25/09/1978, Solteiro, Profissão Autônomo, Rua Dr. Dulphe Pinto de Aguiar 190 Tietê CEP 35502482, Assinatura: Douglas dos Santos
3º: Fiscal Efetivo: Nivio Protásio da Costa, RG MG-10.558.041, CPF 515.973.146-68, nascido em 04/08/1962, Casado, Profissão Vigilante Noturno, Alameda Rio Caiapó 51 Tietê CEP 35502481, Assinatura Nivio Protasio da Costa
1º Fiscal Suplente: Geraldo Antonio Ferreira, RG M-.6.639.211, CPF 620.768.176-20, nascido em 18/04/1964, Casado, Profissão Comerciante, Alameda Rio Claro 161 Tietê CEP 35502479, Assinatura Geraldo Antonio Ferreira
2°: Fiscal Suplente: Edison Carlos de Faria, RG M-5.757.216, CPF 821.562.556-87, nascido em 24/07/1970, Divorciado, Profissão Professor, Rua Marco Antonio da Silva 297 Tietê CEP 35502436, Assinatura: Edison Carlos de Faria
3º Fiscal Suplente: Ygor Kristo Pugas da Silva, RG MG-11.990.717, CPF 085.330.336-30, nascido em 18/05/1988, Casado, Profissão Servidor Público, Alameda Rio do Peixe 150 Tietê CEP 35501178, Assinatura Pugas - Ygor Kristo Pugas da Silva

1/3
DIVINÓPOLIS MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

SETOR DE CADASTRO

Informações/DCTM/SC/Nº 5656/85 LOTE VAGO

Informamos para fins de Transmissão e Registro de Imóveis, que o terreno de propriedade de FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO, constituido do antigo lote PARTE 01 e 08, da antiga quadra 28, situado à ~~Rua~~ ALAMEDA RIO CRIXAS C/AL. RIO ARAGUAIA E AL. RIO PARANAIBA, bairro TIETE, com área de 850,00 m2, passou a ter a seguinte inscrição imobiliária: zona 03 quadra 041, lote 090, s.lote 000, com as seguintes confrontações: lado esquerdo ALAMEDA RIO ARAGUAIA, lado direito AL. RIO PARANAIBA, fundo 160 - 384

Obs.

Divinópolis 20 / 09 / 85

MARIA ANGELA MOREIRA

Vendeu José Ferreira

Cartóri
cas da C
da lei;
livro A-
2032, en
DO BAIRR
polis ao
Oficial,

Maria da Conceição Barbosa
(OFICIAL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Títulos e Documentos

Anexo:

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial - Maria da Conceição Barbosa

= C E R T I D Ã O =

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA, Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídi-' cas da Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na forma da lei; etc.

Certifico que, revendo em Cartório o ' livro A-18, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº..' 2032, encontrei o registro do Estatuto "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TIETÊ - AMBAT", com sede e foro nesta cidade.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade de Divinópolis aos 14 de junho de 1994.

Eu, Maria da Conceição Barbosa, Oficial, a datilografei e assino.

Maria da Conceição Barbosa

(OFICIAL)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TIETÊ = AMBAT =

Art. 1º = A Associação de Moradores do Bairro Tietê = AMBAT = fundada em 28 ' fevereiro de 1994, é uma sociedade civil sem finalidades lucrativas, política ou religiosas, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida mediante decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros reunidos em Assembléia Geral, convocada para este fim.

Art. 2º = A Associação tem por finalidades principais:

I = O estuto dos problemas relativos à melhoria e adaptação do ambiente urbano às aspriações e necessidades da coletividade;

II = Pleitear junto aos poderes públicos para solução dos casos de interesse dos bairros;

III = Articular-se com o comércio e a industria, com as entidades, com as instituiçõss e com o povo em geral no sentido de promover o desenvolvimento integrado dos bairros;

IV = Desenvolver atividades recreativas, sociais, esportivas e culturais que estiverem no seu alcance.

Art. 3º = A Associação é constituída por número ilimitado de membros, desde que moradores do bqirro Tietê e maiores de dezesseis (16) anos;

I = Poderão fazer parte da Associação os maires de dezesseis (16) anos, moradores de bairros vizinhos que não possuam entidades similares.

Art. 4º = A Associação não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

Art. 5º = Além dos moradores do bairro Tietê e dos bairros vizinhos, conforme dispõem o Artigo 3º (terceiro) e seu prarágrafo, poderá a Associação admitir ' mais as seguintes categorias de membros; sendo que nenhum deles serão remunerados:

I = Assistentes: aqueles que possam prestar a Associação, serviços profissionais, técnicos ou similares, mesmo que não residam no bairro, devendo sua nomiação ser aprovada por 2/3 (dois terços) do conselho;

II = Beneméritos: aqueles que prestam serviços relevantes a Associação, a juízo de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho.

Art. 6º = É vedada a amimissão no conselho, como membro efetivo ou suplente, ' de pessoas que exerçam cargos políticos-eletivos ou partidários e cargos integrantes de fierarquias religiosas.

Art. 7º = Qualquer membro efetivo da Diretoria ou do Conselho da Associação, ' que se candidatar a cargo político deverá desligar-se da Diretoria a partir ' do dia do registro de sua candidatura no Tribunal Eleitorial até a data das eleições, podendo reassumir posteriormente a condição anterior.

Art. 8º = Dá-se o desligamento do membro da Diretoria ou do Conselho:

I = Mediante o seu pedido ao conselho;

III = por expulsão mediante a decisão de 2/3 (dois terços) do conselho.

Art. 9º = Dá-se a readmissão do membro da Diretoria ou do Conselho:
I = Mediante seu pedido ao Conselho nos casos de desligamento voluntário;
II = Mediante aceitação por parte de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho nos casos de anterior desligamento por falta de frequencia ou expulsão.

Art. 10º= Somente terão direito a voto na Associação os moradores do bairro Tietê e dos bairros vizinhos mencionados no Artiho 3º (terceiro) o seu paragrafo, desde que quites com os dispositivos desde estatuto e do Regimento Interno.

Art. 11º= Constituem a Associação:
1 - Presidente
2 - Vice-Presidente
3 - Secretario
4 - Vice-Secretario
5 - Tesoureiro
6 - Vice-Tesoureiro
7 - Conselho: Composto por cinco membros efetivos e cinco suplentes;
8 - Assembléia Geral: Composta por todos os membros da Associação.

Art. 12º= A Diretoria e o Conselho serão eleitos pela Assembléia Geral e seus mandatos terão a duração de dois anos sem direito a reeleição e a diretoria e o conselho efetivo e suplente não serão remunerados.

Art. 13º= O Regimento Interno será elaborado pelo Conselho e aprovado por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 14º= Caso hajam vagas na Diretoria, caberá ao presidente preencher a vaga com os membros do Conselho Efetivo e Suplente que foram eleito em - Assembléia Geral.

Art. 15º= A Diretoria deverá reunir-se pelo menos duas vezes por Mês, devendo tais reuniões serem abertas à participação de todos os membros da Associação.

I = Compete a Diretoria:
1 - elaborar e executar programa anual de atividades;
2 - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
3 - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração de interesse comum;
4 - contratar e demitir funcionários;
5 - outras que julgar necessárias.

II = Compete ao Presidente:
1 - Representar a Associação judicial e extra-judicialmente;
2 - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
3 - Presidir a Assembléia Geral;
4 - Convocar a Assembléia Geral;
5 - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
6 - Outras que julgar necessárias.

III - Compete ao Vice-Presidente:

5 - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimôniais;
6 - Aprovar o Regimento Interno;
7 - Outras que julgar necessárias.

Art. 17º= Em sua primeira reunião, o conselho elegerá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, cujo mandato prevalece até a extinção do mandato do Conselho; ocorrendo vacância desta Presidencia, caberá ao Conselho eleger outro de seus membros efetivos para preenche-la e concluir o mandato.

I = Compete ao Conselho:
1 - Examinar os livros de escrituração da entidade;
2 - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
3 - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
4 - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
5 - Decidir pela expulsão de membro da Diretoria ou do Conselho nos termos do artigo oitavo;
6 - Convocar Assembléia Geral Extraordinária, mediante decisão aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos;
7 - Outras que julgar necessárias.

II = O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 18º= O Presidente e o Vice-Presidente serão os representantes da Associação junto ao Conselho Municipal de Moradores de Bairros.

Art. 19º= As Eleições para a Diretoria e para o Conselho serão realizadas a cada dois anos, contados a partir de julho de 1994, podendo votar ou ser votado somente o membro quites com os dispositivos do Estatuto e com os dispositivos do Regimento Interno.

Art. 20º= Para os cargos efetivos da Diretoria e do Conselho e para suplentes do Conselho, poderão concorrer quantas chapas se dispuserem, desde que completas para Diretoria, Conselho e Suplentes do Conselho e registradas até setenta e duas horas antes do horário e dara das eleições afixadas em edital com trinta dias de antecedência pela Associação.

Art. 21º= Em caso de demissão coletiva, serão processadas nivas-eleições, conforme os dispositivos estatutários, para complementação dos mandatos, até quinze dias posteriores.

Art. 22º= As disposições não contidas neste Estatuto, serão definidas pelo conselho através do Regimento Interno.

Art. 23º= O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imoveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública. Todos os bens adquiridos pela associação serão devidamente cadastradas.

I = A alienação, transação, hipoteca, cessão por empréstimo ou aluguel por prazo superior a uma semana, ou permuta, somente será permitida mediante

II - Dissolvida a Associação, seu patrimônio será destinado a Instituição de caridade ou Filantrópica Consgênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS - ou a entidade pública, conforme decisão da Assembléia Geral convocada para a extinção da Associação.

Divinópolis, 06 de junho de 1994

José Gomes da Silva
PRESIDENTE / ASSOCIAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
DIVINÓPOLIS

Registrado sob o nº 2032 , no livro A-18
fls. - Protocolo A/5 sob o nº17029
Anotado à margem do registro - , no
livro - , fls. - .
Divinópolis, 14 de junho de 19 94
Maria da Conceição Barbosa
(OFICIAL)

CADASTRO DE ENTIDADES

Nº Registro: 81 **Nº Lei:** 1896/1983 **CNPJ:** 00.098.280/0(**Cor atos:**

Entidade: Associação de Moradores dos Bairros Tietê e Orion **Tel.1** (37) 9998-0120

Presidente Ent.: Eraldo Carmo Cardoso **Celular1**

Endereco: Alameda Rio Paranaíba, 271

Cidade: Divinópolis **Estado:** MG **E-mail:**

Bairro: Tietê **CEP:** 35501-175

Outras informações importantes:

Nº Proj. Lei: CM Antônio de Sousa

Data Publicacão: 25/06/1983 A Semana

Data Entr. Rel.: 31/03/2023 **Válido até:** 30/06/2024 **Data da Baixa:** **Digitado por.:** Rozilene 31/03/2023

obs.Fazer alteração da lei

USE OS BOTÕES ABAIXO PARA NAVEGAR ENTRE OS REGISTROS

<< Excluir >> |<<<Primeiro Registro <Anterior Posterior> Último Registro >>>| << Salvar >>